



LEI N. 10.480.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a Lei n. 10.292/2016, que dispõe sobre a sistemática de transferência dos depósitos judiciais e administrativos para conta única do Tesouro Municipal, nos termos da Lei Complementar Federal n. 151, de 5 de agosto de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Lei n. 10.292, de 20 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

Art. 2.º (...)

(...)

II – A instituição do fundo de reserva destinado a garantir a restituição da parcela transferida ao Tesouro, observando estritamente o disposto no art. 3.º, § 1.º, e no art. 4.º, da Lei Complementar Federal n. 151/2015; (NR)

(...)



LEI N. 10.480.

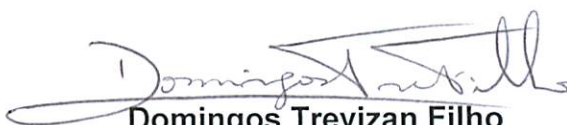
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de outubro de 2017.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete



Alexis Kotsifas
Secretário Municipal de Gestão